

DIREITOS HUMANOS

PARA CONCURSOS PÚBLICOS



SUMÁRIO

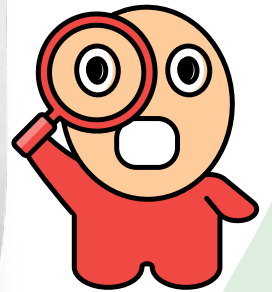
Introdução.....	4
A historicidade dos Direitos Humanos.....	5
As teorias de fundamentação dos Direitos Humanos.....	8
O conceito de Direitos Humanos.....	9
Evolução dos Direitos Humanos.....	13
A natureza jurídica da incorporação de normas internacionais.....	18
Tratados, declarações e pactos no âmbito dos Direitos Humanos.....	20
Os Direitos Humanos na Organização das Nações Unidas.....	26
Sistema Interamericano de Proteção dos Direitos Humanos.....	32
A Organização dos Estados Americanos.....	36
A Corte Interamericana de Direitos Humanos.....	39
Convenção sobre os Direitos da Criança das Nações Unidas...41	
Declaração Universal dos Direitos Humanos.....	44
Carta da Organização dos Estados Americanos.....	47
Pacto de San José da Costa Rica.....	48
Protocolo de Washington.....	49
Protocolo de Buenos Aires.....	50
Protocolo de San Salvador.....	51
Pacto internacional sobre Direitos Civis e Políticos.....	52
Pacto Internacional sobre os Direitos Econômicos, Sociais e Culturais.....	54
Regras mínimas das Nações Unidas para proteção de jovens privados de liberdade.....	56
Regras de Beijing.....	59

A historicidade dos Direitos Humanos



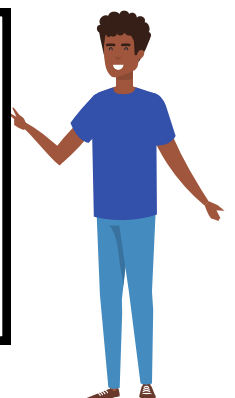
Na Grécia Antiga, filósofos como Sócrates, Platão e Aristóteles discutiram conceitos de justiça, igualdade e dignidade humana em seus escritos. Tradições religiosas como o Judaísmo, Cristianismo, Hinduísmo, Budismo e Islã também enfatizavam **a importância do tratamento justo e compassivo para com todos os seres humanos.**

Na Roma Antiga, a **Lei das Doze Tábuas, um dos primeiros códigos legais escritos**, continha disposições que protegiam os direitos dos cidadãos romanos e estabeleciam princípios básicos de justiça. Além disso, muitas comunidades indígenas ao redor do mundo desenvolveram sistemas de valores que reconheciam a igualdade fundamental de todos os seres humanos e a **importância de respeitar a vida e a liberdade.**



O conceito moderno de direitos humanos tem raízes que remontam à Antiguidade, com ideias semelhantes encontradas em várias culturas ancestrais ao redor do mundo. Embora a terminologia e o contexto cultural possam variar, muitas sociedades antigas desenvolveram princípios éticos e morais que refletiam uma preocupação com a dignidade e o bem-estar das pessoas.

Essas ideias foram refinadas e codificadas ao longo da história, culminando nos instrumentos internacionais de direitos humanos que conhecemos hoje.



A historicidade dos Direitos Humanos

O tema Direitos Humanos tornou-se imprescindível em qualquer debate sobre **direitos e liberdades individuais**, seja no contexto do indivíduo ou como membro de uma sociedade que partilha necessidades básicas como saúde, segurança, alimentação, educação e outros elementos fundamentais para uma vida digna.



Infelizmente, muitas dessas discussões focam nas violações dos direitos humanos. É aqui que começam os problemas: **ao ouvirmos repetidamente certas expressões, elas podem perder o seu significado original ou ter seu sentido distorcido.**



Muitas vezes, pensamos saber o que elas significam, mas essa compreensão pode estar equivocada. Isso acontece com os Direitos Humanos: **uma expressão abrangente que representa uma vasta gama de interesses.**



A historicidade dos Direitos Humanos

Nos concursos públicos, as questões mais frequentes giram em torno da **historicidade dos direitos humanos**. Portanto, vamos recapitular os antecedentes históricos que influenciaram o surgimento dos direitos humanos e que são frequentemente abordados nas provas das principais bancas. **Leia com atenção o resumo dos principais antecedentes, ok?**

A Magna Carta de 1215 : João I de Inglaterra (conhecido como *João sem terra*) teve o seu reinado entre os séculos XII e XIII criou a Magna Carta. O documento **limitava o poder dos monarcas** e deu início a novos direitos às pessoas e tornou o rei sujeito à lei. Historiadores acreditam que a importância do documento foi o que deu, posteriormente, o surgimento do constitucionalismo;

A Petição de Direito de 1628: Carlos I, rei da Inglaterra foi obrigado pelo parlamento a assinar a Petição dos Direitos, em que se via impedido de convocar o exército e criar novas taxas sem a aprovação do parlamento. **Posteriormente, Carlos I dissolveu o parlamento e isso desencadeou uma guerra civil na Inglaterra**, também conhecida como *Revolução Puritana (1641-1649)*. O resultado da guerra foi a queda do império inglês e a **instauração da república na Inglaterra**;

A Declaração de Independência dos Estados Unidos de 1776: A declaração proclamou o direito à vida, liberdade e à busca da felicidade. É importante citar que **soldados franceses** e espanhóis ajudaram os estadunidenses no combate;

A Declaração dos Direitos do Homem e do Cidadão de 1789: O documento feito após a **Revolução Francesa** da França, que afirmou que todos os cidadãos eram iguais perante a lei. A **disseminação do ideário iluminista**, motivou a luta de várias nações contra a ação de regimes monárquicos ou contrários ao mecanismo de representação política. Esse documento previa direitos como **Liberdade, Igualdade e Fraternidade** influenciaram muitos países, inclusive, **a DUDH de 1948** inspirou-se no ideário francês;

A Declaração Universal dos Direitos Humanos de 1948: É um documento criado pela Organização das Nações Unidas (ONU) com o propósito de definir e garantir todos os **direitos fundamentais e liberdades dos seres humanos, independentemente** de onde vivem, da renda que possuem, da religião que seguem, da etnia a que pertencem, do gênero, da orientação sexual e de outros aspectos que os tornam únicos.

A historicidade dos Direitos Humanos



O livro "A Afirmação Histórica dos Direitos Humanos" de Fábio Konder Comparato é frequentemente referenciado em concursos públicos. **Comparato é uma figura proeminente no estudo dos direitos humanos, e suas ideias são amplamente utilizadas por bancas de concursos na elaboração de questões.** Para o autor, **o conceito de homem pode ser compreendido através da história em cinco fases:**



- **Período axial** □ O Período Axial (aproximadamente 800 a.C. a 200 a.C.) foi uma era crucial em que surgiram muitas das principais tradições filosóficas e religiosas do mundo, como o confucionismo, taoísmo, hinduísmo, budismo, judaísmo e filosofia grega. **A ética e os princípios desenvolvidos durante o Período Axial contribuíram para as bases dos direitos humanos modernos;**
- **Período medieval** □ a Idade Média estabeleceu as bases para o desenvolvimento dos direitos humanos modernos. Por exemplo, filósofos e teólogos, como **Santo Agostinho e Tomás de Aquino**, começaram a explorar ideias sobre a justiça, o governo e os **direitos naturais**, preparando o terreno para os conceitos modernos de direitos humanos;
- **Ética Kantiana:** A ética de Kant, com seu foco na universalidade das ações morais e no respeito à dignidade humana, forneceu uma base filosófica forte para os direitos humanos. **Kant, por ser um dos principais pensadores do iluminismo, enfatizou o uso da razão como guia para a moralidade** e o conhecimento, promovendo a autonomia do indivíduo. Kant defendeu a liberdade, a igualdade e a dignidade humana, propondo que as ações morais devem ser universais e respeitar a humanidade em cada pessoa;
- **Descoberta valorativa** □ A "descoberta valorativa" é um termo que se refere ao **processo de identificação e compreensão dos valores essenciais que orientam as decisões e ações humanas.** Envolve a reflexão sobre princípios éticos e morais, bem como a ponderação dos diferentes aspectos que influenciam as escolhas individuais e coletivas;
- **Período existencialista:** O período existencialista, principalmente no século XX, focou na análise da existência humana, liberdade e sentido da vida. Filósofos como **Kierkegaard, Nietzsche, Sartre e Heidegger** exploraram temas como a liberdade individual, angústia existencial e a necessidade de criar significado em um mundo sem valores absolutos. Seu impacto se reflete na literatura, cinema, psicologia e na crítica social, influenciando a compreensão da condição humana e a busca por autenticidade e significado na vida.

As teorias de fundamentação dos Direitos Humanos

As **principais** teorias de fundamentação dos Direitos Humanos podem ser categorizadas em **quatro abordagens distintas**:

NEGATIVISTAS

Esta perspectiva enfatiza a efetivação dos Direitos Humanos, independentemente da sua positivação em lei.

POSITIVISTAS

Nesta abordagem, os Direitos Humanos **são apenas aqueles expressos na ordem jurídica estatal**, concedidos pelo **Estado e não inerentes ao ser humano**.

Portanto, direitos só existem se estiverem expressos em lei, tratado ou constituição. **Esta visão entra em conflito com o jusnaturalismo.**

a **DUDH (1948)** incorpora princípios **jusnaturalistas**, como a **universalidade** e a **inalienabilidade** dos **direitos humanos**, mas ela também reflete influências positivistas ao ser uma declaração aceita em quase todo o mundo, seja qual for a forma de regulamentação local.

JUSNATURALISTA

Defendem os **direitos naturais inerentes ao ser humano**, anteriores à legislação positiva. Aqui, **o direito ocorre com o ato de nascer - se é um ser humano, adquire o direito.**

Existem duas escolas dentro do jusnaturalismo:

- **Escola da Razão Divina**, que os considera **provenientes de um criador**;
- **Escola de Direito Natural Moderno**, que os baseia na **razão humana**.

Nessa visão, **cabe ao Estado apenas respeitá-los**. O jusnaturalismo foi um dos motores das Revoluções Sociais do Século XVIII, lideradas pela burguesia contra a monarquia.

TEORIA MORAL

Os Direitos Humanos são considerados valores éticos que aspiram à positivação. **Eles derivam dos valores éticos morais de uma comunidade (costumes)**. São exigências éticas fundamentais desfrutadas por todos os seres humanos, independentemente de serem ou não incorporadas ao ordenamento jurídico como direitos positivos.

O Conceito de Direitos Humanos

Direitos do Homem x Direitos Fundamentais x Direitos Humanos -

DEFINIÇÕES IMPORTANTES

Direitos do Homem



Existência justificada no plano ***jusnaturalista***. Não estão previstos em textos constitucionais ou tratados. **São direitos naturais** que protegem o homem de forma global e são válidos em todos os tempos.

Direitos Fundamentais



São direitos dos cidadãos protegidos **constitucionalmente e positivados** em uma ordem jurídica específica. Devem estar consignados no texto constitucional.

Direitos Humanos:



Direitos positivados em **tratados internacionais e protegidos no âmbito do Direito Internacional Público (DIP)**. Têm abrangência **universal** e, em alguns casos, **regional**.

Os direitos humanos são aqueles direitos universais e inerentes ao ser humano, que podem ou não estar positivados.



Já os **direitos fundamentais** são aqueles direitos humanos que foram incorporados e garantidos pela **Constituição Federal**, como é o caso do Brasil.



O conceito de Direitos Humanos

Os direitos humanos são um conjunto de direitos e liberdades fundamentais que **pertencem a todas as pessoas, independentemente de sua raça, sexo, nacionalidade, etnia, idioma, religião ou qualquer outra condição**. Esses direitos são universais, inalienáveis e interdependentes, e visam garantir a dignidade e o valor de cada indivíduo.

O conceito de direitos humanos engloba várias categorias de direitos, incluindo:

- **Direitos civis e políticos:** Como o direito à vida, à liberdade, à segurança pessoal, à liberdade de expressão, à liberdade de pensamento, consciência e religião, e o direito a um julgamento justo. **São direitos da 1º geração de DH**
- **Direitos econômicos, sociais e culturais:** Como o direito à educação, à saúde, à habitação, ao trabalho, e a participar da vida cultural. **São direitos da 2º geração de DH**
- **Direitos coletivos:** Como o direito ao desenvolvimento, à autodeterminação dos povos, e a um meio ambiente saudável. **São direitos da 3º geração de DH**

Esses direitos estão consagrados em diversos tratados e declarações internacionais, **sendo a Declaração Universal dos Direitos Humanos, adotada pela Assembleia Geral das Nações Unidas em 1948**, um dos documentos mais importantes e influentes nesse campo.

De acordo com a Organização das Nações Unidas (ONU) os **direitos humanos são garantias de proteção das pessoas contra ações ou falta de ações dos governos que possam colocar em risco a dignidade humana.**

O conceito de Direitos Humanos

Principais características dos Direitos Humanos

Universalidade

Devem ser aplicáveis a todos os seres humanos, independentemente de qualquer distinção, como sexo, raça, nacionalidade, religião, etc..

Exigibilidade e Justiciabilidade

Os direitos humanos são exigíveis perante as autoridades estatais e os indivíduos têm o direito de buscar proteção e reparação em caso de violações.

Historicidade

Assim como outros direitos, os Direitos Humanos têm uma história, evoluem e se expandem ao longo do tempo.

Inalienabilidade

Não podem ser transferidos ou negociados de forma alguma, sendo intransferíveis e inegociáveis.

Imprescritibilidade

Não se perdem com o tempo; mesmo que não sejam exercidos, continuam vigentes e exigíveis.

Irrenunciabilidade

Não podem ser renunciados; embora possam não ser exercidos, não podem ser formalmente renunciados.

Igualdade e Não Discriminação

Os direitos humanos devem ser exercidos sem discriminação de qualquer tipo, garantindo igualdade de tratamento e oportunidades para todas as pessoas.

Indivisibilidade e Interdependência

Os direitos humanos são inter-relacionados e interdependentes. O desfrute de um direito muitas vezes depende do respeito e proteção de outros direitos. Eles são indivisíveis, o que significa que não se pode priorizar um direito em detrimento de outro

Essas características garantem que os direitos humanos protejam a dignidade, liberdade e igualdade de todas as pessoas, independentemente de sua origem ou status.



O conceito de Direitos Humanos

Outras características dos Direitos Humanos

- **Limitabilidade/Relatividade:** Não são absolutos; podem ser restritos em certas circunstâncias, com base no princípio da ponderação e no respeito aos direitos fundamentais envolvidos;
- **Concorrência:** Podem ser exercidos simultaneamente, sem exclusão mútua;
- **Efetividade:** O Estado deve garantir a efetivação dos Direitos Humanos, criando mecanismos coercitivos para sua realização;
- **Inviolabilidade:** Não podem ser violados por leis infraconstitucionais ou atos administrativos, sob pena de responsabilização;
- **Interdependência:** Existem interseções entre diferentes direitos, sendo que muitas vezes eles se complementam para alcançar seus objetivos;
- **Complementaridade:** Devem ser interpretados de forma conjunta para atingir os objetivos pretendidos;
- **Individualidade/Coletividade:** Alguns direitos são individuais, exercidos pelo indivíduo, enquanto outros pertencem à coletividade como um todo;
- **Princípio da primazia da norma mais favorável:** Este princípio estabelece que deve ser aplicada a norma mais favorável às vítimas, independentemente de ser uma norma de direito internacional ou de direito interno.



EVOLUÇÃO DOS DIREITOS HUMANOS

Falamos até então de fatos históricos que influenciaram os Direitos Humanos como um todo. No entanto, **são as barbáries da 2ª Guerra Mundial que dão ensejo a conscientização da comunidade internacional** no sentido de reconhecerem a necessidade de Direitos Humanos para além dos ordenamentos jurídicos internos. Ex: A DUDH de 1948 foi elaborada após a segunda guerra mundial.

O **Iluminismo**, movimento intelectual dos séculos XVII e XVIII, surgiu em uma época em que a ideia de **internacionalização dos direitos humanos** ainda não era considerada.



A evolução dos direitos humanos é frequentemente organizada em três gerações, cada uma refletindo diferentes momentos históricos e focos de direitos.

Essa categorização foi proposta pelo jurista tcheco **Karel Vasak** em 1979.

Os Direitos Humanos mudam e se modificam com o tempo. Portanto, **a quarta geração de Direitos Humanos busca responder aos desafios e oportunidades trazidos pelas inovações tecnológicas e pela globalização**, como ocorre a ética diante aos processos tecnológicos (IA, robotização).

As três gerações dos Direitos Humanos são cobradas excessivamente nos concursos públicos. No entanto, a **quarta geração** pode ser citada e você deve compreender que ela está diretamente ligada ao **avanço tecnológico e científico**.

EVOLUÇÃO DOS DIREITOS HUMANOS



1ª GERAÇÃO DOS DIREITOS HUMANOS

A primeira geração de direitos humanos está focada nos **direitos civis e políticos**. Esses direitos são frequentemente chamados de "**liberdades negativas**" porque requerem a não interferência do Estado nos assuntos pessoais dos indivíduos. Eles são fundamentais para a proteção da liberdade individual e a participação política.

Principais Características:

- **Liberdades Individuais:** Proteção contra abusos do Estado e de outros indivíduos.
- **Participação Política:** Garantia de direitos que permitem a participação ativa na vida política e pública.

- Direito à Vida e à Segurança Pessoal;
- Liberdade de Associação e Reunião;
- Direito ao Julgamento Justo;
- Direito ao Voto e Participação Política;
- Direito à Privacidade;
- Liberdade de Expressão.
- Liberdade de Pensamento, Consciência e Religião;

PRIMEIRA GERAÇÃO DE DIREITOS HUMANOS

DIREITOS CIVIS E POLÍTICOS

PRINCIPAIS INSTRUMENTOS LEGAIS

Declaração Universal dos Direitos Humanos (1948):

Adotada pela Assembleia Geral das Nações Unidas, estabelece os princípios fundamentais dos direitos humanos.

Pacto Internacional sobre Direitos Civis e Políticos (1966):

Adotado pela ONU, é um tratado vinculativo que detalha os direitos civis e políticos.

EVOLUÇÃO DOS DIREITOS HUMANOS



2º GERAÇÃO DOS DIREITOS HUMANOS

A segunda geração dos direitos humanos **refere-se aos direitos econômicos, sociais e culturais**. Surgidos no contexto das lutas sociais e políticas do século XX, **especialmente após a Revolução Industrial**, esses direitos buscam garantir condições de vida dignas para todos os indivíduos, promovendo a justiça social. Entre os direitos desta geração, destacam-se:

- **Direito ao trabalho:** Garantia de condições justas e favoráveis de trabalho, incluindo salário justo e proteção contra o desemprego;
- **Direito à saúde:** Acesso a serviços de saúde e a um padrão de vida adequado para a saúde e bem-estar;
- **Direito à educação:** Garantia de acesso à educação básica gratuita e o direito de todos à educação em níveis superiores, conforme a capacidade;
- **Direito à previdência social:** Proteção contra as adversidades da vida, como velhice, invalidez e desemprego, através de sistemas de segurança social;
- **Direito à habitação:** Garantia de moradia adequada e segura para todos;
- **Direito à alimentação:** Acesso a alimentos suficientes e nutritivos para garantir uma vida saudável.

SEGUNDA GERAÇÃO DE DIREITOS HUMANOS

